



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto da Contratação:

Contratação de serviços especializados de consultoria técnica em licitações públicas e contratos administrativos.

Diretrizes gerais:

a) Disposições legais e normativas aplicadas à presente contratação:

- **Lei 14.133**, de 1 de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

- **Instrução Normativa 01/2010 - SLTI/MPOG**, de 19 de janeiro de 2010. Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

- **Instrução Normativa 65/2021 – SEGES/ME**, de 7 de julho de 2021. Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.;

b) Análise da contratação anterior, ou a série histórica, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos ulteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos:

A série histórica das contratações anteriores corresponde aos seguintes processos administrativos eletrônicos:

- 0006117-79.2020.4.05.7000 e foi formalizada no Contrato 24/2020;
- 0006764-40.2021.4.05.7000 e foi formalizada no Contrato 22/2021; e,
- 0009406-49.2022.4.05.7000 e foi formalizada no Contrato 63/2022.

Nas citadas contratações, não ocorreu qualquer inconsistência nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor ou gestão do contrato.

Vale ressaltar que a primeira contratação foi limitada apenas a este Tribunal Regional Federal da 5ª Região, enquanto, nas demais, a prestação de serviço abarcou a Justiça Federal da 5ª Região.

A mais recente contratação anterior, o Contrato nº 40/2024 (doc. 4632914 - PA 0011425-57.2024.4.05.7000) teve vigência estabelecida até o dia 17/10/2025 e foram contratadas 6 (seis) orientações por escrito.

Ocorre que, em julho de 2025, foi necessária a celebração do Primeiro Termo Aditivo para promover acréscimo, nos limites do art. 124, inciso I, alínea b, c/c o Art. 125, ambos da Lei n.º 14.133/2021 (doc. 5247524 – PA 0009892-29.2025.4.05.7000), sob a seguinte justificativa (doc. 5209240):

“As 6 (seis) orientações por escrito originalmente contratadas já foram integralmente utilizadas, e novas demandas continuam a ser registradas pelas unidades jurídicas do Tribunal. A contratação adicional é necessária para assegurar a continuidade do suporte técnico especializado e a pronta resposta a consultas de alta complexidade em matéria de licitações e contratos administrativos, sobretudo após a entrada em vigor plena da Lei nº 14.133/2021 como marco normativo principal das contratações públicas no âmbito da

Administração.”

Convém ressaltar que a análise histórica revelou que os serviços não foram utilizados pelas Seções Judiciárias, o que nos leva a retornar ao modelo de contratação limitada apenas a este Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

d) A contratação decorrente deste estudo não conterá informações sigilosas que necessitem classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

e) Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A unidade requisitante visa à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III da Lei 14.133/21, da empresa Zênite Informação e Consultoria S. A. para a prestação de serviços de consultoria técnica especializada para as contratações públicas efetuadas no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Essa contratação vai beneficiar as Assessorias Jurídicas da Presidência e da Diretoria-Geral e unidades administrativas do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que atuam diretamente em atividades relacionadas a licitações públicas e contratos administrativos, a cumprir suas atribuições funcionais com maior qualidade, precisão, eficiência e segurança jurídica.

Tal consultoria se dará por meio dos produtos *Zênite Fácil IA e Orientação por Escrito em Licitações e Contratos*, serviços exclusivos da empresa Zênite Informação e Consultoria S. A.

II. Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver:

a) Indicar se a contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão ou entidade tais como Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico, quando houver;

A contratação em comento está alinhada ao Plano Estratégico da Justiça Federal vigente (2021-2026), o qual estabelece, como macrodesafio nacional do Poder Judiciário, *o aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária*, e tem como indicadores *o desempenho dos órgãos no Prêmio CNJ de Qualidade nos eixos Governança e Qualidade da Informação*, e *o estágio do órgão em governança institucional*.

Do mesmo modo, encontra-se em harmonia com o Plano Estratégico da Justiça Federal da 5ª Região, instituído pela Resolução Pleno 19/2021, porquanto pretende a otimização e melhoria dos procedimentos licitatórios e de acompanhamento contratual por meio do aprimoramento e da capacitação de seus servidores.

Nesse contexto é a descrição dos objetivos estratégicos previstos no Plano da Justiça Federal da 5ª Região, em seu item 5.3, subitem 14, que versa sobre a descrição dos objetivos estratégicos. Senão vejamos:

14. Aprimorar a gestão administrativa e a governança institucional

Formular, implantar e monitorar estratégias flexíveis visando a eficiência operacional interna, a humanização do serviço, a desburocratização, a simplificação de processos internos, ao fortalecimento da autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário e a adoção das melhores práticas de gestão documental, gestão da informação, gestão de projetos e otimização de processos de trabalho com o intuito de melhorar o serviço prestado ao cidadão. (sem destaque no original)

Assim, é de se concluir que a contratação em comento se coaduna com as propostas dos citados Planos Estratégicos da Justiça Federal, porquanto visa ao aprimoramento dos servidores das assessorias jurídicas e unidades administrativas da Justiça Federal da 5ª Região, que atuam diretamente em atividades relacionadas a licitações públicas e contratos administrativos.

b) Informar a política pública a que esteja vinculada ou a ser instituída pela contratação, quando couber.

Não se aplica ao objeto da presente contratação.

III. Requisitos da contratação:

a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;

A Zênite Informação e Consultoria S. A. é uma empresa com renome no mercado e larga experiência em cursos (muitos dos quais contratados pelo TRF da 5ª Região para seus servidores) e assessorias técnicas no ramo de licitações e contratos administrativos.

Possui atestados de capacidade técnica emitidos por vários órgãos e entidades da Administração Pública.

A solicitação de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Zênite Informação e Consultoria S. A. atende aos requisitos previstos no art. 74, inc. III, “c” da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, visto que se cuida de uma consultoria técnica jurídica na área de licitações e contratos administrativos.

Possui natureza singular, pois decorre de uma atuação intelectual, não podendo, portanto, ser definidos de um modo objetivo e selecionados por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição com outras soluções existentes no mercado.

E a notória especialização da Zênite Informação e Consultoria S. A. é decorrente do fato de há mais de trinta anos a empresa atuar especificamente com coleta, organização, produção de informação jurídica e transferência de conhecimento na área da contratação pública, bem como possuir vários atestados de capacidade técnica emitidos por diversos órgãos e entidades públicos.

Durante todos esses anos, a Zênite tem trabalhado em parceria com a Administração Pública, dando suporte teórico e operacional para mais os diversos órgãos públicos em todo o País.

b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;

O objeto da presente contratação não possui natureza continuada.

c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;

Não se aplica ao objeto da presente contratação, porquanto se trata de mera disponibilização de acesso aos produtos por meio da rede mundial de computadores.

d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;

O objeto da presente contratação não possui natureza continuada. Assim, a unidade requisitante estabeleceu o seu prazo de duração em 12 (doze) meses.

e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

Não se aplica ao objeto da presente contratação, porquanto se trata de mera disponibilização de acesso aos produtos por meio da rede mundial de computadores.

f) Levantamento de mercado.

A unidade requisitante propõe a contratação direta da empresa Zênite Informação e Consultoria S. A., por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III da Lei 14.133/21, para a prestação de serviços de consultoria técnica em licitações públicas e contratos administrativos, por meio dos produtos *Zênite Fácil IA* e *Orientação por Escrito em Licitações e Contratos Administrativos*.

Consoante esclarecido no Documento de Formalização da Demanda, o objeto da presente contratação possui natureza singular, pois decorre de uma atuação intelectual, não podendo, portanto, ser definidos de um modo objetivo e selecionados por meio de critérios como preço e/ou técnica.

Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a

comparação/competição com outras soluções existentes no mercado.

IV. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;

b) Utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso;

c) Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;

Considerando tratar-se de contratação de produtos disponíveis pela rede mundial de computadores para utilização pelas Assessorias Jurídicas e unidades administrativas deste Tribunal Regional Federal da 5ª Região envolvidas nos processos de licitações e contratos, a estimativa da unidade requisitante é de até 5 (cinco) acessos simultâneos para consultas ao sistema de pesquisa.

Nesse contexto, a proposta apresentada pela empresa Zênite Informação e Consultoria S. A. contempla senhas de acesso simultâneo ao produto *Zênite Fácil IA* em quantidade que adequadamente atende aos interesses deste Tribunal.

Do mesmo modo, no que concerne à *Orientação por Escrito em Licitações e Contratos Administrativos*, a unidade requisitante estimou 18 orientações por escrito como quantidade adequada para atendimento da necessidade anual.

Com essa base, o valor total da contratação importa em R\$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais), assim discriminado:

Zênite Fácil IA –05 (cinco) acessos simultâneos: R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)

Orientação por Escrito em Licitações e Contratos – até 18 (dezoito) orientações: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Para ratificar essa assertiva e confirmar os valores acima descritos, a unidade requisitante juntou aos autos proposta comercial válida apresentada pela Zênite (doc. 5390093).

d) Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.

Não se aplica ao objeto da presente contratação, porquanto se trata de mera disponibilização de acesso aos produtos por meio da rede mundial de computadores.

V. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

a) Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

Apesar de outras empresas fornecerem prestação de serviços de consultoria em licitações públicas e contratos administrativos, os produtos *Zênite Fácil IA* e *Orientação por Escrito em Licitações e Contratos* é exclusivo da empresa Zênite Assessoria e Consultoria, fato que pode ser comprovado mediante cartas de exclusividade juntadas aos autos.

Neste contexto, imperioso reconhecer a atualização dos produtos que se pretende adquirir, e sua adequação ao interesse e às necessidades da Administração.

b) Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

Não se aplica ao objeto da presente contratação, porquanto se trata de mera disponibilização de acesso aos produtos por meio da rede mundial de computadores.

VI. Estimativas de preços ou preços referenciais:

a) Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços

referenciais, devendo seguir as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Por se tratar de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III da Lei 14.133/21, a unidade requisitante observou que o preço ofertado pela administrada é compatível com o praticado no mercado, pela juntada de documentos fiscais comercializados pela futura contratada e emitidos em período inferior a 1 (um) ano.

Foram analisados comprovantes de outros ajustes firmados contemporaneamente pelo mesmo executor, demonstrando o valor que tem praticado para serviços semelhantes. Nessa análise, foram considerados os valores unitários das consultas. Com relação ao produto novo, Zênite Fácil com Inteligência Artificial, por se tratar de nova versão do produto, os valores foram ratificados pelo Plano de Contratação apresentado pela empresa.

b) Incluir nos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte.

A unidade requisitante junta aos autos proposta comercial válida apresentada pela administrada.

VII. Descrição da solução como um todo:

a) Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração.

A contratação se dará por meio dos produtos *Zênite Fácil IA* e *Orientação por Escrito em Licitações e Contratos*, serviços exclusivos da empresa Zênite Informação e Consultoria S. A.

Desta forma, a contratada deverá fornecer os seus produtos com as seguintes utilidades, entre outras:

Zênite Fácil IA

- **Anotações** – Apresenta as notas do produto LeiAnotada.com (no PDF deve constar a logomarca). Para a nova Lei de Licitações 14.133/2021, foram elaboradas notas por blocos de assuntos: (a) com entendimentos Zênite; (b) entendimentos de especialistas em contratações públicas; (c) seleção de decisões dos Tribunais de Contas e do Judiciário aplicáveis ao novo regime. As Leis 8.666 e 10.520/2002, o decreto do pregão eletrônico 10.024/2019 e do decreto do pregão presencial 3.555/2000, foram analisados e anotados em linguagem direta e acessível, dispositivo por dispositivo, com entendimentos da Equipe Técnica Zênite, comentários práticos, doutrinas, decisões dos Tribunais de Contas e do Judiciário. As anotações são revisadas e publicadas continuamente, garantindo a atualidade das informações.

- **Produção Zênite** – Reúne os entendimentos da Equipe Técnica Zênite, externados em textos exclusivos e objetivos, especialmente construídos para resolver problemas reais, de forma fundamentada. Para aqueles que já têm familiaridade com o conteúdo Zênite, estão agrupadas nessa aba as seções Perguntas e Respostas, Orientação Prática, Síntese Temática, Resumos de decisões dos Tribunais de Contas e do Judiciário e Dicas.

- **Doutrina** – Reúne textos de estudiosos e profissionais que analisam, de maneira detida e fundamentada, assuntos relacionados ao processo de contratação pública, material este que pode ser utilizado como fundamentação para decisões.

- **Vídeos, aulas e podcasts:** (a) mais de 500 vídeos com respostas objetivas a dúvidas sobre contratação pública; (b) gravações das Reuniões com a Consultoria Zênite, exclusivas para assinantes; (c) trechos selecionados de aulas da Zênite Online; (d) vídeos de Perguntas & Respostas com os entendimentos da Zênite; (e) podcasts sobre diversos temas da área.

- **Tribunais de Contas e Jurisprudência** – Apresentam acórdãos relacionados à contratação pública. O diferencial do sistema é destacar as decisões dos Tribunais de Contas que já foram citadas nas Orientações elaboradas pela Equipe Técnica Zênite, bem como as que foram indicadas em apostilas e materiais de Eventos Zênite.

- **AGU – Súmulas e Orientações Normativas:** organizadas e indexadas para facilitar a

pesquisa e o acesso.

- **Modelos** – Disponibiliza modelos de editais, contratos, termos de referência, atas de registro de preços, projetos básicos e executivos – todos produzidos por órgãos e entidades de referência, a exemplo da AGU e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. O resultado mostra o título do modelo e uma ementa descritiva, com a opção de abrir ou baixar o arquivo para navegação.

- **Manuais** – Reúne diversos manuais, cartilhas e listas de verificação de órgãos e entidades de referência, a exemplo do TCU, da AGU e do Ministério do Planejamento. O resultado exibe o título do modelo e uma ementa descritiva, com a opção de abrir ou baixar o arquivo para navegação.

- **Legislação** – Exibe as normas mais importantes da atualidade sobre contratação pública, todas relacionadas à pesquisa realizada. O resultado apresenta o ato normativo, com a indicação dos dispositivos específicos que tratam do tema pesquisado. É possível acessar, a partir de dispositivos legais resultantes da busca, o conteúdo da aba Anotações. Toda a base de legislação é atualizada constantemente

- **ZIÁ – perguntas objetivas.** A ZIÁ é a assistente de pesquisa do Zênite Fácil que utiliza inteligência artificial generativa de texto.

Orientação por Escrito em Licitações e Contratos

A Orientação por Escrito Zênite em Licitações e Contratos é um estruturado serviço que tem o compromisso não apenas de responder objetivamente às questões que são encaminhadas, mas também de apresentar soluções que auxiliem na eficiência da gestão pública, fundamentadas em legislação, doutrina e jurisprudência.

Para tanto, existe uma equipe técnica especializada e experiente em processos de contratação pública, inclusive em relação à nova Lei de Licitações 14.133, que trabalha de forma coordenada para emissão de Orientações assertivas e seguras.

VIII. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto:

a) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;

b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

Esclarecimentos aos subitens *a* e *b*.

Não se aplicam ao objeto da presente contratação, porquanto trata-se de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de produtos fornecidos com exclusividade pela empresa Zênite Assessoria e Consultoria, consoante relatado ao longo dos tópicos deste estudo técnico.

IX. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

a) Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

A presente contratação vai beneficiar as Assessorias Jurídicas e unidades administrativas do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que atuam diretamente em atividades relacionadas a licitações públicas e contratos administrativos, a cumprir suas atribuições funcionais com maior qualidade, precisão, eficiência e segurança jurídica.

Vale ressaltar ainda que a contratação se coaduna com o Plano Estratégico da Justiça Federal vigente (2021-2026), o qual estabelece, como macrodesafio nacional do Poder Judiciário, *o aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária*, e tem como indicadores *o desempenho dos órgãos no Prêmio CNJ de Qualidade nos eixos Governança e Qualidade da Informação, e o estágio do órgão em governança institucional*.

Do mesmo modo, encontra-se em harmonia com o Plano Estratégico da Justiça Federal da 5ª Região, instituído pela Resolução Pleno 19/2021, porquanto pretende *a otimização e melhoria dos procedimentos licitatórios e de acompanhamento contratual por meio do aprimoramento e da capacitação de seus servidores*.

X. Providências para adequação do ambiente do órgão:

a) Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos.

Não se aplica ao objeto da presente contratação, porquanto se trata de mera disponibilização de acesso aos produtos por meio da rede mundial de computadores.

b) Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;

Não é necessária a capacitação de servidores para utilização dos produtos objeto desta contratação, pois são de fácil manuseio e alguns servidores já utilizam as ferramentas em sua rotina de trabalho.

c) Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

Não se aplica ao objeto da presente contratação.

XI. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não se aplica ao objeto da presente contratação.

XII. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

a) Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

Ante o exposto, tendo em vistas as razões apresentadas ao longo deste estudo técnico preliminar, a equipe de planejamento da contratação declara que a contratação é viável.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Responsável pela Demanda: Marcelo Nobre Tavares

Integrante Requisitante: Cecília de Melo Lopes Guimarães

Integrante Técnico: Fedra Teixeira Gonçalves Simões de Lyra

Integrante Administrativo: Paulo Roberto Galvão de Araújo



Documento assinado eletronicamente por **CECILIA DE MELO LOPES GUIMARAES**, ANALISTA JUDICIÁRIO/ JUDICIÁRIA, em 29/09/2025, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FEDRA TEIXEIRA GONÇALVES SIMÕES DE LYRA, ASSESSOR(A) JURÍDICO II**, em 29/09/2025, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NOBRE TAVARES, Diretor Administrativo**, em 29/09/2025, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO GALVAO DE ARAUJO, ANALISTA JUDICIÁRIO/ JUDICIÁRIA**, em 29/09/2025, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5411190** e o código CRC **381E9D05**.